

LEI Nº.: 2.257/2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Objetiva este convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à universalização e melhoria da educação básica, mediante aplicação de recursos financeiros dos convenientes em ações nas redes estadual e municipal de ensino no município de Lagoa Santa - MG.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 16 DE OUTUBRO DE
2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL